



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

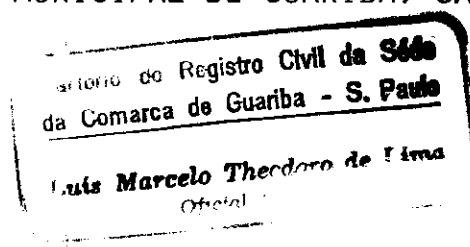
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.264 - DE 12 DE JUNHO DE 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM I MOVEL NA AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, A FIRMA INDIVIDUAL DE MAURÍLIO DE SOUZA - ME, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO DE 1.992, APROVOU, E EU, PAULO MANGOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE ...

LEI:



ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, DESTA LEI, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESQUINA COM A RUA E, COM A ÁREA DE 253,87 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), À FIRMA INDIVIDUAL DE MAURÍLIO DE SOUZA - ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº334.009.156.112, CGC Nº 62.259.254/0001-86, COM SEDE, DOMICÍLIO E FORO NA RUA NELLO PETRINI, Nº 1.159, VILA GARAVELLO, NESTA CIDADE DE GUARIBA, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERRALHERIA.

ARTIGO 2º - O BEM IMÓVEL, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO JARDIM BOA VISTA, LOTE Nº 11, POSSUI AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

"INICIA NUM PONTO COMUM ÀS DIVISAS DO IMÓVEL ORA DESCRITO COM O LOTE Nº 10, RECENTEMENTE DOADO À FIRMA DE LUIZ MARCENGO DAÍ, SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORDESTE, PELA CERCA DIVISA DO IMÓVEL DOADO À FIRMA DE LUIZ MARCENGO, NUMA DISTÂNCIA DE 24,00 METROS; DAÍ, DEFELETE À DIREITA, EM ÂNGULO DE 135º E SE GUE EM LINHA RETA, RUMO SUDESTE, PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NUMA DISTÂNCIA DE 24,50 METROS DAÍ, DEFELETE, NOVAMENTE À DIREITA, EM LINHA CURVA, COM O RAI O EQUIVALENTE À TANGENTE DE 9,00 METROS, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NOROESTE, DIVISANDO COM O ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA E, N U MA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL DES TA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, QUE ENCERRA A ÀREA DE 253,87 M² (DUZEN





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

TOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E OITENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS)".

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DEVERÃO CONSTAR CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES QUE:

A) ASSEGUREM A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA E QUE IMPEÇAM SUA TRANSFERÊNCIA A QUALQUER TÍTULO;

B) VINCULEM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM 0,30 (TRINTA CENTÉSIMOS);

C) GARANTAM A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS.

ARTIGO 4º - PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LETRA "C", DO ARTIGO ANTERIOR, CONSIDERAR-SE-Á COMO INADIMPLÊNCIA:

I - A PERDA DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O INÍCIO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

II - A PERDA DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE OCUPAÇÃO DO TERRENO DOADO;

III - O RETARDAMENTO OU A PARALIZAÇÃO DAS OBRAS SEM MOTIVO PREVIAMENTE JUSTIFICADO.

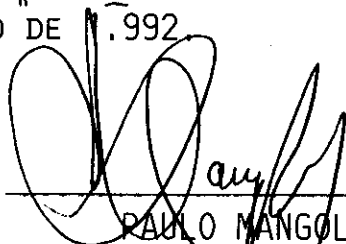
PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS PRAZOS FIXADOS NESTE ARTIGO SÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE VIGÊNCIA DESTA LEI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, A QUE SE REFERE O INCISO I, DESTE ARTIGO, ACARRETERÁ A RESCISÃO DO CONTRATO DE DOAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS INTRODUZIDAS NO IMÓVEL.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GUARIBA, 12 DE JUNHO DE 1992.

Cartório do 1º Ofício Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA
SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 1992.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Cartório de Registro Civil da **Séde**
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

